



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 570
FOLHA N° 01
RUBRICA

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Setor Requisitante: Direção Geral
- 1.2. Responsável pela Demanda: Adelfo Menegatti Neto

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
N° 570	DATA: 12 / 11 / 2011
FUNSIONARIO	

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de **café torrado e moído** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de pó de café torrado e moído visa manter o nível de estoque adequado no almoxarifado, e tem justificativa em função da necessidade diária de consumo, pois os produtos são fornecidos aos servidores e vereadores durante as rotinas diárias, eventos e reuniões, proporcionando condições adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e/ou funcionais. A necessidade foi identificada pela quantidade em estoque estar em baixa.

4. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Pacote com 500g, extraforte, embalado à vácuo, com selo de pureza ABIC, data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da autorização de fornecimento. Referência de qualidade: Meridiano ou Três Corações.	PCT	100



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 570
FOLHA N° 02
RUBRICA \$

5. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

5.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

5.2. Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

Colatina, 12 de outubro de 2024.


ADELFO MENEGATTI NETO
DIRETOR GERAL



Câmara Municipal de Colatina

PROC Nº 570
FOLHA Nº 03
RUBRICA \$

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **café torrado e moído do tipo único**, nos termos da tabela abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Pacote com 500g, extraforte, embalado à vácuo, com selo de pureza ABIC, data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da autorização de fornecimento. Referência de qualidade: Meridiano ou Três Corações.	606522	PCT	100	R\$ 20,24	R\$ 2.024,00
TOTAL GERAL						R\$ 2.024,00

Obs.: A informação do código de CATMAT é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no compras.gov.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria CMC nº. 187, de 19 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias contados a partir da data da emissão da autorização de fornecimento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de pó de café para a Câmara Municipal de Colatina é uma necessidade cotidiana, uma vez que a bebida é amplamente consumida por servidores, parlamentares e visitantes durante o expediente. O café é um item básico de apoio aos trabalhos legislativos, oferecendo um ambiente acolhedor para reuniões, eventos e atividades internas.

2.2. A presente aquisição se justifica pela necessidade de manter o nível de estoque adequado no almoxarifado, sendo que foi identificado que a quantidade em estoque encontra-se em baixa.

2.3. Para garantir a qualidade do produto, o processo de aquisição deverá considerar marcas de café reconhecidas, com bom padrão de qualidade e aroma. Será exigido que o produto atenda a padrões de certificação e que o fornecedor apresente garantias de procedência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Aquisição de café torrado e moído do tipo único para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, através de Dispensa de Licitação Eletrônica fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2. A quantidade estimada foi definida de acordo com demandas levantadas com base nos consumos dos últimos 06 (seis) meses, sendo que tais aquisições acontecem semestralmente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Condições Gerais

4.1. ITEM 1: CAFÉ. APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO. TIPO: ÚNICO. TORREFAÇÃO: PONTO DE TORRA ESCURA

4.1.1. Embalagem:

- a) **Tipo:** à vácuo;
- b) **Unidade de medida:** 500g;
- c) **Material:** o material da embalagem em contato direto com o café, deverá ser de material adequado e observando a legislação específica vigente.
- d) **Rótulo:** deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - Grupo: torrado e moído;
 - Informação da espécie de café com a expressão "100% (nome da espécie)", ou a predominância da espécie com a expressão "predominantemente (nome da espécie)", conforme o caso, sendo permitida, adicionalmente, a informação da variedade do café;
 - Denominação de venda do produto, que será constituída da palavra "café", seguida da marca comercial, se houver;
 - Identificação do lote;
 - Nome empresarial, CNPJ ou CPF;
 - Ponto de torra ou a classificação da torra;
 - Prazo de validade;
 - Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário;
 - Peso líquido.

4.1.2. **Características de torrefação:** correspondem ao ponto de torra e à classificação da torra que estão estabelecidas no Anexo IV da Portaria SDA/MAPA nº 570, de 2022.

4.1.3. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.



PROC N° 570
FOLHA N° 05
RUBRICA §

Sustentabilidade

4.2. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

4.2.1. Produção:

a) Os processos de plantio, colheita e processamento devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema.

b) As embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam do tema.

4.2.2. Distribuição:

a) Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização do café torrado e moído e do açúcar cristal.

4.2.3. Uso:

a) A forma de consumo do café torrado e moído e do açúcar cristal deve evitar desperdício.

4.2.4. Destinação final:

a) Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. A NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA.



PROC N° 570
FOLHA N° 06
RUBRICA \$

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Local e horário de entrega

5.2. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Colatina/ES, no seguinte endereço Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32, bairro Centro, CEP: 29.700-220, Colatina/ES, no horário de funcionamento, de segunda à sexta-feira, de 12h às 18h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

6.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de fiscalização

6.6. A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscal do contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).



PROC N° 570
FOLHA N° 07
RUBRICA J

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

- 7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.



PROC N° 570
FOLHA N° 08
RUBRICA §

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Nota Fiscal

7.7. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.7.1. o prazo de validade;
- 7.7.2. a data da emissão;
- 7.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.7.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.7.5. o valor a pagar; e
- 7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.10. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB nº. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal nº. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

Prazo de Pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.12. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.13. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.14. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



7.15. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada ou boleto emitido pela contratada.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista usuais para a generalidade dos objetos estão disciplinadas no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será integral.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.024,00 (dois mil e vinte e quatro reais).



Câmara Municipal de Colatina

PROC N° 570
FOLHA N° 10
RUBRICA \$

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Colatina/ES, 12 de novembro de 2024.

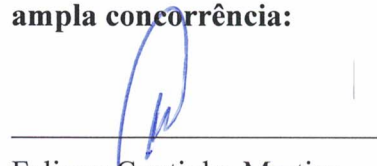
Elaboração:


Adelfo Menegatti Neto
Diretor Geral da CMC

Agente de contratação:


Carolina Blazi
Agente de Contratação

Aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:


Felipe Coutinho Martins
Presidente da CMC

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		FORNECEDORES LOCAIS		PESQUISA EM SITE DA INTERNET				PESQUISA DE PREÇOS COMPRAS.GOV.BR				MEDIANA	
				DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº: 01/02/24		L&A DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E EMBALAGENS - CNPJ Nº 03.380.787/0002-33		SUPERMERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA - CNPJ Nº 27.285.030/0002-29		LAVAGNOLI SUPERMERCADO		EXTRABOM SUPERMERCADO		CONSELHORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICAS		INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO ESP. SANTO	
				VALOR (R\$)	TOTAL	UNIT.	TOTAL	VALOR (R\$)	TOTAL	UNIT.	TOTAL	VALOR (R\$)	TOTAL	UNIT.	TOTAL	VALOR (R\$)	TOTAL
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Pacote com 500g, extraforte, embalado a vácuo, com selo de pureza ABIC, data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da autorização de fornecimento. Referência de qualidade: Meridiano ou Três Corações.	PCT	100	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00	R\$ 22,98	R\$ 2.298,00	R\$ 25,98	R\$ 2.598,00	R\$ 17,98	R\$ 1.798,00	R\$ 20,24	R\$ 2.024,00	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
TOTAL GERAL																	
														R\$ 20,24	R\$ 2.024,00		

PROC Nº 570
FOLHA Nº 11
RUBRICA

PROC Nº 570
FOLHA Nº 12
RUBRICA 5

Carrinho de compras (100 itens)

Mercearia



Café Meridiano Extra Forte 500G
De: R\$ 20,98 Por: R\$ 17,98

100

Total:
R\$1.798,00

Resumo

Subtotal **R\$ 1.798,00**

Taxa de serviço **R\$ 14,90**

TOTAL R\$ 1.798,00

Sua opção de entrega selecionada

Entrega agendada
12/11/2024, das 10h às 14h

Alterar

PROC N° 570
FOLHA N° 13
RUBRICA J



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES

Tel. Contato (27) _____ - _____

PROC N° 570
FOLHA N° 14
RUBRICA §

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PACOTE COM 500 GRS, EXTRAFORTE, EMBALADO A VÁCUO COM SELO DE PUREZA ABIC, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE ESTAMPADOS NO ROTULO DA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MERIDIANO OU TRÊS CORAÇÕES.	PCT	100	22,90	2.290,00
TOTAL GERAL					

Prazo de entrega: 15 dias

Validade da proposta: 15 dias

Data: 11/11/2024

ASSINATURA E CARIMBO

03.380.787/0002 - 33

L&A DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA - ME

R. Alexandre Calmon, nº 329 - Beco

Centro - Colatina - ES

CEP : 29.700 - 040

Revisão Rodrigues

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

PROC N° 570
FOLHA N° 16
RUBRICA J

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
26/2024	928961	Concluída	CAROLINA BIAZI

Título: Pó de café

Observações:

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1.862.0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
606522 - Café Apresentação: Torrado Moido , Tipo: Único , Torrefação: Ponto De Torra Escura		Pacote 500 Grama	100
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 8.7003%
R\$ 17,0000	R\$ 18,6200	R\$ 18,6200	Desvio Padrão: 1,6200
Maior Preço: R\$ 20,2400			
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): ES

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ES - Compras.gov.br	200	Pacote 500 Grama	R\$ 20,2400	20/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93036505900152024	20/08/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de Expediente de Gênero Alimentícios para atender às necessidades do Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região CREF 22/ES a serem entregues de forma parcelada, de acordo com as especificações, conforme necessidades de demandas
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	930365	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
HORTIFRUTI M & A LTDA		3 CORAÇÕES	
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

PROC Nº 570
FOLHA Nº 17
RUBRICA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	100	Pacote 500 Grama	R\$ 17,0000	07/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15842106900052024	07/08/2024	1	Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de café torrado e moído do tipo único, açúcar do tipo cristal coloração branca, e adoçante dietético nos termos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158421	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
VITOR AUGUSTO DIAS SILVA		Café Dias	
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 11/11/2024 14:51

Memória de cálculo (Art.3º, Inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

PROC N° 570
FOLHA N° 18
RUBRICA 5



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 570
FOLHA N° 19
RUBRICA §

Colatina, 12 de novembro de 2024.

Ref. Processo n.º 570/2024

Ao Setor de Compras, Licitações e Contratos

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a solicitação do Diretor Geral e encaminho o presente processo ao Setor de Compras, Licitações e Contratos para prosseguimento, devendo ser observado a legislação aplicável.


FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 570
FOLHA N° 20
RUBRICA J

Colatina, 13 de novembro de 2024.

Ref. Processo n.º 570/2024

Ao Setor de Contabilidade

Trata-se do processo de aquisição de café torrado e moído para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES.

Encaminhamos os autos ao Setor de Contabilidade para informar se há previsão orçamentária para o exercício de 2024, levando em consideração a pesquisa de preço realizada, conforme mapa comparativo de preços, anexada ao processo, no valor total de R\$ 2.024,00 (dois mil e vinte e quatro reais).

Após, retornar a este setor para prosseguimento.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 570
FOLHA N° 21
RUBRICA

Colatina, 13 de novembro de 2024

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre “ a contratação de empresa especializada para aquisição de 100 (cem) pacotes de 500gr de café torrado e moído açúcar cristal para Câmara Municipal de Colatina no valor de R\$ 2.024,00 (Dois mil e vinte e quatro reais) ” informamos que o saldo da dotação **33.90.30.0000 – Material de Consumo** para o exercício de 2024 até a presente data é de **R\$ 173.542,26 (Cento e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 7.151 de 29/12/2023.

Unidade orçamentária – 001001

Função – 01

Órgão - 001

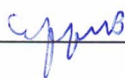
Subfunção – 031

Programa – 0001

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa –33.90.30.00000 – Material de Consumo

Sem mais



Maria Margareth Bergamaschi
CRC - ES 01407210-1



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANCE TE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
NOVEMBRO DE 2024

PROC N° 570
FOLHA N° 222
RUBRICA 9

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000001	5.940.000,00	5.940.000,00		4.183.144,11	1.756.855,89		4.183.144,11				4.183.144,11	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000002	1.280.000,00	1.280.000,00		418.500,47	861.499,53		418.500,47				418.500,47	
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000003	65.000,00	65.000,00		15.116,72	49.883,28		15.116,72				15.116,72	
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000004	100,00	12.100,00		10.715,06	1.384,94		10.715,06				10.715,06	
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	0000005	100,00	100,00			100,00							
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	100,00	100,00			100,00							
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	200.000,00	200.000,00	-1.395,00	26.457,74	173.542,26		275,00	11.488,78	275,00		14.968,96	11.488,78
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	100,00	100,00			100,00							
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000009	100,00	100,00			100,00							
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	100,00	100,00			100,00							
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000011	3.104.999,00	3.100.000,00		2.710.864,25	389.135,75		25.925,95	786.946,33	25.925,95		1.923.917,92	786.946,33
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIADA INFORMAÇÃ	0000012	350.000,00	350.000,00		310.785,34	39.214,66		691,62	151.188,75	691,62		151.188,75	159.596,59
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000013	500,00	500,00			500,00							
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA J	0000014	1,00	5.000,00		5.000,00				1.040,19			3.959,81	1.040,19
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000015	500.000,00	338.000,00			338.000,00							
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000016	289.000,00	289.000,00		24.519,85	264.480,15		24.519,85				24.519,85	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		11.730.100,00	11.580.100,00	-1.395,00	7.705.103,54	3.874.996,46		26.892,57	959.071,89	26.892,57		6.746.031,65	959.071,89
001001.0103100012.003 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000017	15.000,00	15.000,00			15.000,00							
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000018	15.000,00	15.000,00			15.000,00							
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000019	30.000,00	30.000,00			30.000,00							
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		60.000,00	60.000,00			60.000,00							
001001.0113100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO													
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIADA INFORMAÇÃ	0000020	150.000,00	300.000,00		257.716,64	42.283,36		11.823,69	74.920,38	11.823,69		182.796,26	74.920,38
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		150.000,00	300.000,00		257.716,64	42.283,36		11.823,69	74.920,38	11.823,69		182.796,26	74.920,38
001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	1.400.000,00	1.400.000,00		784.275,36	615.724,64						784.275,36	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		1.400.000,00	1.400.000,00		784.275,36	615.724,64						784.275,36	
001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000022	100,00	100,00			100,00							
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		100,00	100,00			100,00							
001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONISTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000023	495.000,00	495.000,00		284.033,30	210.966,70						284.033,30	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		495.000,00	495.000,00		284.033,30	210.966,70						284.033,30	
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		13.835.200,00	13.835.200,00	-1.395,00	9.031.128,84	4.804.071,16		38.716,26	1.033.992,27	38.716,26		7.997.136,57	1.033.992,27



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
NOVEMBRO DE 2024

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidad a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
TOTAL ÓRGÃO:		13.835.200,00	13.835.200,00	-1.395,00	9.031.128,84	4.804.071,16	38.716,26	7.997.136,57	1.033.992,27	38.716,26	7.997.136,57		1.033.992,27
TOTAL GERAL:		13.835.200,00	13.835.200,00	-1.395,00	9.031.128,84	4.804.071,16	38.716,26	7.997.136,57	1.033.992,27	38.716,26	7.997.136,57		1.033.992,27

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR
CRC- ES 014072/O-1

PROC N° 530
FOLHA N° 23
RUBRICA



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 570
FOLHA N° 24
RUBRICA J

Colatina, 13 de novembro de 2024.

Ref. Processo n.º 570/2024

À Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina/ES

Encaminho o presente processo para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prosseguimento do procedimento licitatório nos termos, do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, bem como, a minuta do aviso de dispensa eletrônica para análise desta Procuradoria.

Posteriormente o mesmo deverá retornar a este setor para que sejam tomadas as demais providências.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos



PROC N° 530
FOLHA N° 25
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º XXX/2024

DLE N.º XXX/2024 (PNCP)

(Processo Administrativo n.º XXX/2024)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES**, UASG 928961, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria n.º 003, de 16 de março de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: XX/XX/XXXX

Horário da Fase de Lances: XXh às XXh

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição, por dispensa de licitação, de **café torrado e moído do tipo único**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [compras.gov](https://www.compras.gov.br) e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

1.4. A contratação deverá ser lançada no sistema com (01) item, conforme tabela constante a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	606522	UNIDADE	01

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – [compras.gov.br](https://www.compras.gov.br), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.



PROC Nº 570
FOLHA Nº 26
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, Disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.3. O compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação na referida dispensa eletrônica é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do início da etapa de lances.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PROC Nº 570
FOLHA Nº 28
RUBRICA \$

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos I – Documentos de habilitação, II - Termo de Referência, , III – Modelo de proposta, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 1,00 (um real)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Após solicitação via sistema o fornecedor deverá apresentar a proposta ajustada com preços unitários e globais para todos os itens sob pena de desclassificação.
- 5.3. Não será aceita proposta com valores acima do estimado pela administração.
- 5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. conter vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PROC N° 530
FOLHA N° 31
RUBRICA \$

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2026, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitida Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.



PROC N° 530
FOLHA N° 33
RUBRICA \$

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Os documentos solicitados (proposta ajustada, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados no prazo máximo de 2h (duas horas) após o pedido, salvo:

8.11.1. Se perto do encerramento do expediente oficial, quando o agente de contratação poderá conferir prazo maior visando prosseguir a análise em dia útil subsequente;

8.11.2. Se pela complexidade do objeto ou tamanho do lote houver necessidade conferir prazo maior;

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº. 14.133 de 2021.

8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

8.14.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.14.3. ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA.

Colatina, XX de XXXX de 2024.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Obs.: Deverá ser enviada quando for solicitado o envio de anexo no Sistema de Dispensa Eletrônica acompanhada da proposta atualizada com melhor lance final/negociado e descrição/catálogo/ficha técnica do objeto.

Habilitação jurídica

- 1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PROC N° 570
FOLHA N° 36
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômica-Financeira

1.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Câmara Municipal de Colatina

PROC N° 530
FOLHA N° 37
RUBRICA \$

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **café torrado e moído do tipo único**, nos termos da tabela abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Pacote com 500g, extraforte, embalado à vácuo, com selo de pureza ABIC, data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da autorização de fornecimento. Referência de qualidade: Meridiano ou Três Corações.	606522	PCT	100	R\$ 20,24	R\$ 2.024,00
TOTAL GERAL						R\$ 2.024,00

Obs.: A informação do código de CATMAT é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no compras.gov.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria CMC n°. 187, de 19 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias contados a partir da data da emissão da autorização de fornecimento, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de pó de café para a Câmara Municipal de Colatina é uma necessidade cotidiana, uma vez que a bebida é amplamente consumida por servidores, parlamentares e visitantes durante o expediente. O café é um item básico de apoio aos trabalhos legislativos, oferecendo um ambiente acolhedor para reuniões, eventos e atividades internas.

2.2. A presente aquisição se justifica pela necessidade de manter o nível de estoque adequado no almoxarifado, sendo que foi identificado que a quantidade em estoque encontra-se em baixa.

2.3. Para garantir a qualidade do produto, o processo de aquisição deverá considerar marcas de café reconhecidas, com bom padrão de qualidade e aroma. Será exigido que o produto atenda a padrões de certificação e que o fornecedor apresente garantias de procedência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Aquisição de café torrado e moído do tipo único para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, através de Dispensa de Licitação Eletrônica fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2. A quantidade estimada foi definida de acordo com demandas levantadas com base nos consumos dos últimos 06 (seis) meses, sendo que tais aquisições acontecem semestralmente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Condições Gerais

4.1. ITEM 1: CAFÉ. APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO. TIPO: ÚNICO. TORREFAÇÃO: PONTO DE TORRA ESCURA

4.1.1. Embalagem:

- a) **Tipo:** à vácuo;
- b) **Unidade de medida:** 500g;
- c) **Material:** o material da embalagem em contato direto com o café, deverá ser de material adequado e observando a legislação específica vigente.
- d) **Rótulo:** deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - Grupo: torrado e moído;
 - Informação da espécie de café com a expressão "100% (nome da espécie)", ou a predominância da espécie com a expressão "predominantemente (nome da espécie)", conforme o caso, sendo permitida, adicionalmente, a informação da variedade do café;
 - Denominação de venda do produto, que será constituída da palavra "café", seguida da marca comercial, se houver;
 - Identificação do lote;
 - Nome empresarial, CNPJ ou CPF;
 - Ponto de torra ou a classificação da torra;
 - Prazo de validade;
 - Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário;
 - Peso líquido.

4.1.2. **Características de torrefação:** correspondem ao ponto de torra e à classificação da torra que estão estabelecidas no Anexo IV da Portaria SDA/MAPA nº 570, de 2022.

4.1.3. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.



Sustentabilidade

4.2. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

4.2.1. Produção:

a) Os processos de plantio, colheita e processamento devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema.

b) As embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam do tema.

4.2.2. Distribuição:

a) Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização do café torrado e moído e do açúcar cristal.

4.2.3. Uso:

a) A forma de consumo do café torrado e moído e do açúcar cristal deve evitar desperdício.

4.2.4. Destinação final:

a) Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. A NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA.



Câmara Municipal de Colatina

PROC N° 570
FOLHA N° 40
RUBRICA

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Local e horário de entrega

5.2. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Colatina/ES, no seguinte endereço Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32, bairro Centro, CEP: 29.700-220, Colatina/ES, no horário de funcionamento, de segunda à sexta-feira, de 12h às 18h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

6.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de fiscalização

6.6. A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscal do contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Colatina

PROC Nº 570
FOLHA Nº 41
RUBRICA \$

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

- 6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

- 7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.



Câmara Municipal de Colatina

PROC N° 570
FOLHA N° 42
RUBRICA \$

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Nota Fiscal

7.7. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.7.1. o prazo de validade;
- 7.7.2. a data da emissão;
- 7.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.7.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.7.5. o valor a pagar; e
- 7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.10. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB nº. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal nº. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

Prazo de Pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.12. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.13. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.14. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



Câmara Municipal de Colatina

PROC N° 530
FOLHA N° 43
RUBRICA \$

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

7.15. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada ou boleto emitido pela contratada.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista usuais para a generalidade dos objetos estão disciplinadas no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será integral.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.024,00 (dois mil e vinte e quatro reais).



Câmara Municipal de Colatina

PROC N° 570
FOLHA N° 44
RUBRICA \$

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Colatina/ES, 12 de novembro de 2024.

Elaboração:

Adelfo Menegatti Neto
Diretor Geral da CMC

Agente de contratação:

Carolina Biazzi
Agente de Contratação

Aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:

Felippe Coutinho Martins
Presidente da CMC

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024.

PROC Nº 570
 FOLHA Nº 45
 RUBRICA \$

À Câmara Municipal de Colatina/ES

Apresento a proposta de preço referente a aquisição de café torrado e moído, para a Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº. XXX/2024, e seus anexos.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Pacote com 500g, extraforte, embalado à vácuo, com selo de pureza ABIC, data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da autorização de fornecimento. Referência de qualidade: Meridiano ou Três Corações.	606522	PCT	100		
TOTAL GERAL DO LOTE						

Valor global da proposta: _____ ().

O prazo de validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta no sistema.

O prazo de entrega e demais exigências, será de acordo com o estipulado no Anexo II – Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso da Dispensa e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE DA DISPENSA

Diante disso, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Tel./Fax:

E-mail: ***e-mail para recebimento da Autorização de Fornecimento:*** (importante, pois é através dele que será enviado a ordem de fornecimento quando da contratação do objeto).

Banco:

Agência:

Conta:

PROC N° 530
FOLHA N° 46
RUBRICA §

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Fornecedor/Carimbo



PROC Nº 570
FOLHA Nº 47
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Processo nº. 570/2024

Da: Procuradoria Jurídica

À: Responsável pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina/ES

Sra. CAROLINA BIAZI

Assunto: Análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de café torrado e moído, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Agente de Contratação e Responsável pelo setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. **CAROLINA BIAZI**, de análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de café torrado e moído, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 2.024,00 (dois mil e vinte e quatro reais)**, para o exercício financeiro de 2024.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



PROC Nº 530
FOLHA Nº 48
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

IV - UNIDADE JURÍDICA

I - PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 53 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, determina expressamente em seu texto:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



PROC Nº 530
FOLHA Nº 49
RUBRICA §

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. *(grifei)*

Ainda nos termos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o **art. 72** determina que nos processos de contratação direta, devem constar os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



PROC Nº 570
FOLHA Nº 50
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. *(grifei)*

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de “Parecer Jurídico” sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



PROC Nº 530
FOLHA Nº 51
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

Art. 10 No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **13 de novembro de 2024**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Termo de Referência – TR, o Mapa Comparativo de Preços; alguns orçamentos; o Relatório de Pesquisa de Preço, a Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do



PROC N° 570
FOLHA N° 52
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

procedimento de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a realização, conforme autoriza a legislação. Veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) *omissis*

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. *(grifei)*

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes constitucionais, como o princípio da isonomia (art. 2º, *caput*) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos mediante serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos local, regional e nacional. Ademais, busca-se com a licitação conseguir a proposta que seja mais vantajosa para as contratações efetivadas pelo Poder Público.

As hipóteses de licitação dispensável, por sua vez, encontram-se elencadas no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**. Nesses casos, o procedimento afigura-se viável, tendo em vista a



PROC Nº 570
FOLHA Nº 53
RUBRICA §

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Contudo, o legislador contemplou determinadas situações em que o certame, a critério do administrador, poderá ser afastado por se revelar inoportuno ou inconveniente, casos em que a contratação direta pode ser considerada a forma mais adequada de se atender o interesse público à luz dos princípios da eficiência e celeridade, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifei)

Nas palavras do professor **RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103*) sobre os casos de dispensa de licitação:

“Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB (“ressalvados os casos especificados na legislação”). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta.” (grifei)

Neste contexto, uma das causas legalmente admitidas para realizar a contratação direta é o baixo valor da contratação. Isto porque a demora e os custos envolvidos no trâmite de um procedimento licitatório podem não justificar contratações consideradas como de baixo valor, para as quais foi considerado pelo legislador que os riscos envolvidos não compensam o procedimento burocrático especial. Nesse sentido, explica **MARÇAL**



PROC Nº 570
FOLHA Nº 54
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

JUSTEN FILHO (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004. pág. 236*):

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse público e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Em reforço, calha trazer à baila o entendimento do doutrinador **LUCAS ROCHA FURTADO** (*In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, pág. 70*):

“Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios.”

Cumprе registrar que o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo certo que no caso do **art. 75, caput, inciso I**, o valor atualizado é de **R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)**. Já no caso do **art. 75, caput, inciso II**, o valor atualizado é de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**.

Para se evitar o “fracionamento” da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se ter como atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



PROC Nº 570
FOLHA Nº 55
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (grifei)

A Lei determina ainda que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (Art. 75, §3º).

Se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado Termo de Referência, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a definição do que seja Termo de Referência, conforme se observa abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(omissis)...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;



PROC Nº 570
FOLHA Nº 56
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Art. 40.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Anote-se que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I, Lei nº 14.133/2021), podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no artigo 92:



PROC Nº 570
FOLHA Nº 57
RUBRICA §

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei. *(grifei)*

Assim sendo, é discricionária a celebração de instrumento contratual, tendo em vista a expressa hipótese legal autorizativa. Contudo, caso o gestor opte por sua formalização, deverá observar, no que couber, as normas do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à estimativa de preços, esta deverá ser realizada à luz do artigo 23 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *in verbis*:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



PROC N° 570
FOLHA N° 58
RUBRICA 4

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Ainda sobre a estimativa de preços merece especial atenção a regra prevista no parágrafo 4º, do art. 23, veja-se:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pelo art. 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Necessário que existam, nos autos deste procedimento administrativo, as **certidões e documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (**Lei nº 14.133/2021**), em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.



PROC Nº 570
FOLHA Nº 59
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

A exigência dos documentos necessários para prova da **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira** está prevista no inciso IV do artigo 63 e nos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Deve ser juntada ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma da Lei nº 14.133/2021. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **RICARDO ALEXANDRE e JOÃO DE DEUS** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).” (grifei)

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO** (*Manual de direito administrativo – 33. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2019, págs. 436/437*):

“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.” (grifei)

Por fim, deve-se juntar aos autos a **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega**



PROC N° 570
FOLHA N° 60
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

menor de dezesesseis anos. A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional.

2.3. DO PROCEDIMENTO E CHECKLIST

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. *(grifei)*

3. DA CONCLUSÃO

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camara.colatina.es.gov.br



PROC Nº 530
FOLHA Nº 61
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de café torrado e moído, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 2.024,00 (dois mil e vinte e quatro reais)**, para o exercício financeiro de 2024.

Finalmente, não é demais lembrar que o controle de mérito do ato administrativo é aquele que recai sobre a margem de liberdade conferida pela lei, exclusivamente, ao gestor público, para decidir segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer nos seus aspectos técnicos, econômicos ou financeiros, quer no seu aspecto administrativo. Estes aspectos são corriqueiramente denominados de “mérito administrativo” e são de responsabilidade única do administrador público. À Procuradoria do Poder Legislativo Municipal, incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos formalizados.

Em conclusão, e considerando que a manifestação da Procuradoria se restringe aos aspectos estritamente jurídicos, opino:

a) Pela **legalidade da contratação direta** tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 75, II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e ainda pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos.

b) Pela **legalidade e regularidade** quanto à minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica.

c) Pela **impossibilidade** de a Procuradoria Jurídica adentrar na análise de mérito relativo à **conveniência e oportunidade** da prática dos atos administrativos, aspectos **técnicos, operacionais, políticos, financeiros, contábeis, econômicos**, dentre outros que não sejam necessariamente jurídicos.

d) Cabe à Autoridade do Órgão Público exercer o controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados pelos seus auxiliares e por ela



PROC N° 570
FOLHA N° 62
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

própria, inclusive aqueles relativos à proporcionalidade, razoabilidade, conveniência e oportunidade.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 13 de novembro de 2024.

BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PROC N° 570
FOLHA N° 63
RUBRICA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B5D5-873D-BD4B-70DC> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B5D5-873D-BD4B-70DC



Hash do Documento

1202EEBED729B7E967D840616261D66F0C24550CA95936DE3DF2A68997E6E763

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/11/2024 é(são) :

☒ Bruno Vello Ramos (Procurador Jurídico) - em 13/11/2024 14:32

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 570
FOLHA N° 64
RUBRICA J

Colatina, 13 de novembro de 2024.

Ref. Processo n.º 570/2024

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Considerando o parecer jurídico apenso nos autos, pela legalidade da dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, encaminho o presente processo para que Vossa Excelência autorize dar andamento no Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica.

Atenciosamente,

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Ao Setor de Compras, Licitações e Contratos

AUTORIZO NA FORMA DA LEI.

EM 13 / 11 / 24

PRESIDENTE

 > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 90026/2024

Última atualização 13/11/2024

Local: Colatina/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Unidade compradora: 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 13/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/11/2024 15:38 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/11/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27314251000105-1-000002/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de café torrado e moido do tipo único para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Informação complementar:

O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.024,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕
1	Café	100	R\$ 20,24	R\$ 2.024,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 570
FOLHA N° 66
RUBRICA \$

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°. 026/2024

ID CIDADES: 2024.019L0200001.09.0027
ID PNCP: 27314251000105-1-000002/2024 (DLE n°. 90026/2024)

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, UASG 928961, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de café torrado e moído do tipo único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

Data da sessão: 19/11/2024

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço.

O Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail pregao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina, 13 de novembro de 2024.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES

PROC Nº 570
FOLHA Nº 67
RUBRICA \$



Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1434135

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento 13/11/2024 15:44:16

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1434135
Título Aviso de dispensa eletrônica - 026-2024 - publicar
Categoria de publicação Aviso de Licitação
Coluna(s) 1
Data de Publicação 14/11/2024
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
11.48	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001—83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636—6932 / (27) 3636—6933
(27) 3636—6934 / (27) 3636—6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº. 026/2024

ID CIDADES: 2024.019L0200001.09.0027
ID PNCP: 27314251000105-1-000002/2024
(DLE nº. 90026/2024)

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, UASG 928961, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de café torrado e moído do tipo único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

Data da sessão: 19/11/2024

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço.

O Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail pregao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina, 13 de novembro de 2024.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação
Câmara Municipal de Colatina/ES

PROC Nº 570
FOLHA Nº 68
RUBRICA J

Câmaras

Colatina

Aviso de Licitação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº. 026/2024**

ID CIDADES: 2024.019L0200001.09.0027
ID PNCP: 27314251000105-1-000002/2024
(DLE nº. 90026/2024)

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, UASG 928961, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de café torrado e moído do tipo único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

Data da sessão: 19/11/2024

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço.

O Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail pregao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina, 13 de novembro de 2024.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES

Protocolo 1434135

Ecoporanga

Aviso de Dispensa Eletrônica

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024
(PROCESSO CME/ES Nº 9231/2024)**

A Câmara Municipal De Ecoporanga/ES, através de seu Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo nº 030, de 22 de fevereiro de 2024, torna público, aos interessados, que realizará a Dispensa Eletrônica nº 011/2024, com critério de julgamento menor preço por lote.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em confecção de Placas de Homenagens "Moção Honrosa e Título de Cidadão Ecoporanguense" confeccionadas em aço inox espelhado, tamanho 20cm x 15cm, com gravação mesclado em baixo e alto relevo (com Brasão do Município ao fundo), acabamento em inox na cor azul marinho, embaladas em estojo expositor em veludo na cor azul marinho, medindo 24cm x 18cm, para

atender as necessidades da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES."

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 4.928,64 (quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

De 14/11/2024 às 08:00 horas

Até 22/11/2024 às 08:00 horas

PERÍODO DE LANCES

De 22/11/2024 às 09:00 horas

Até 22/11/2024 às 15:00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

MODO DE DISPUTA

Disputa em Sessão Pública

O edital poderá ser retirado no site www.camaraecoporanga.es.gov.br, através de solicitação pelos e-mail's: camara@camaraecoporanga.es.gov.br, licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br e/ou <https://bll.org.br/>.

Maiores informações através do telefone (27) 3755-1003.

Ecoporanga/ES, 13 de novembro de 2024.

KEILLA MENEGHEL TEIXEIRA

Agente de Contratação

Protocolo 1434018

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024
(PROCESSO CME/ES Nº 8828/2024)**

A Câmara Municipal De Ecoporanga/ES, através de seu Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo nº 030, de 22 de fevereiro de 2024, torna público, aos interessados, que realizará a Dispensa Eletrônica nº 011/2024, com critério de julgamento menor preço por item.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Gêneros de Alimentação e Gás e Outros Materiais Engarrafados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, por um período de 12 (doze) meses."

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 7.576,08 (sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e oito centavos)

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

De 14/11/2024 às 08:00 horas

Até 25/11/2024 às 08:00 horas

PERÍODO DE LANCES

De 25/11/2024 às 09:00 horas

Até 25/11/2024 às 15:00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

MODO DE DISPUTA

Disputa em Sessão Pública.

O edital poderá ser retirado no site www.camaraecoporanga.es.gov.br, através de solicitação pelos e-mail's: camara@camaraecoporanga.es.gov.br, licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br e/ou <https://bll.org.br/>.

Maiores informações através do telefone (27) 3755-1003.

Ecoporanga/ES, 13 de novembro de 2024.

KEILLA MENEGHEL TEIXEIRA

Agente de Contratação

Protocolo 1434033

PROC Nº 570
FOLHA Nº 69
RUBRICA \$



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PROC N° 570
FOLHA N° 70
RUBRICA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

DISPENSA 90026/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de café torrado e moído do tipo único para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.
Entrega de propostas: De 13/11/2024 às 15:38 até 19/11/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 19/11/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto
UF da UASG: ES

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/11/2024 às 13:39:50	Boa tarde Senhores, estamos nos momentos finais da sessão de disputa, solicito que ofertem seus melhores lances,
Sistema	19/11/2024 às 14:00:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/11/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
19/11/2024 às 14:00:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Café

Café Apresentação: Torrado Moído, Tipo: Único, Torrefação: Ponto De Torra Escura

Quantidade:	100	Valor estimado:	R\$ 20,2400
Unidade de fornecimento:	Pacote 500,00 G	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.337.***-3 - CAROLINA BIAZI para SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA, CNPJ 27.245.852/0001-03, melhor lance: R\$ 19,8000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte McEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
47.902.777/0001-05 - 47.902.777 IGOR JOSE DA SILVA	Sim	R\$ 20,0000	
50.335.791/0001-89 - 50.335.791 ROBSON ALVES DOS SANTOS	Sim	R\$ 20,2399	Proposta desclassificada
53.694.372/0001-21 - 53.694.372 OIRAM NUNES DA SILVA JUNIOR	Sim	R\$ 20,2300	
41.716.936/0001-09 - AG COMERCIO E LICITACOES LTDA	Sim	R\$ 20,2300	
32.244.241/0001-72 - HORTIFRUTI M & A LTDA	Sim	R\$ 20,2300	
03.370.573/0001-03 - J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA	Sim	R\$ 20,0000	
27.245.852/0001-03 - SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA	Sim	R\$ 20,2400	Proposta adjudicada
48.947.862/0001-52 - VITOR AUGUSTO DIAS SILVA	Sim	R\$ 20,2400	

Lances do Item 1

19/11/2024 08:57:04	03.370.573/0001-03	R\$ 19,9000
19/11/2024 13:24:11	27.245.852/0001-03	R\$ 19,8000
19/11/2024 13:59:51	50.335.791/0001-89	R\$ 19,7000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	19/11/2024 14:00:08	O item 1 teve empate real para o valor 20,2300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	19/11/2024 14:00:08	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 50.335.791/0001-89	19/11/2024 14:04:33	Sr. Fornecedor 50.335.791 ROBSON ALVES DOS SANTOS, CNPJ 50.335.791/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:04:00 do dia 19/11/2024. Justificativa: Boa tarde, Sr. Fornecedor, solicito o envio da proposta incluindo valores unitários e totais, descrição detalhada/catálogo/ficha técnica do item, bem como, dos documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos..
pelo participante 50.335.791/0001-89	19/11/2024 14:40:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:40:04 de 19/11/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor 50.335.791 ROBSON ALVES DOS SANTOS, CNPJ 50.335.791/0001-89.
Sistema para o participante 50.335.791/0001-89	19/11/2024 15:08:02	Prezado fornecedor, a proposta apresentada refere-se a café em embalagem almofada, e o solicitado no Termo de Referência é embalagem à vácuo. Estaremos dando um prazo de mais 1 (uma) hora para adequação.
Sistema para o participante 50.335.791/0001-89	19/11/2024 15:08:25	Sr. Fornecedor 50.335.791 ROBSON ALVES DOS SANTOS, CNPJ 50.335.791/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:08:00 do dia 19/11/2024. Justificativa: Para adequação da proposta. .
Sistema para o participante 50.335.791/0001-89	19/11/2024 16:08:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:08:00 de 19/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 50.335.791 ROBSON ALVES DOS SANTOS, CNPJ 50.335.791/0001-89.
Sistema para o participante 27.245.852/0001-03	19/11/2024 16:15:38	Sr. Fornecedor SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA, CNPJ 27.245.852/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:15:00 do dia 19/11/2024. Justificativa: Boa tarde, Sr. Fornecedor, solicito o envio da proposta incluindo valores unitários e totais, descrição detalhada/catálogo/ficha técnica dos itens, bem como, dos documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos..
pelo participante 27.245.852/0001-03	19/11/2024 17:55:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:55:55 de 19/11/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA, CNPJ 27.245.852/0001-03.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
19/11/2024 14:00:08	Item com etapa aberta encerrada.
19/11/2024 14:00:08	Item teve empate real para o valor 20,2300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
19/11/2024 14:00:08	Item encerrado para lances.
19/11/2024 14:04:33	Fornecedor 50.335.791 ROBSON ALVES DOS SANTOS, CNPJ 50.335.791/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/11/2024 16:04:00. Motivo: Boa tarde, Sr. Fornecedor, solicito o envio da proposta incluindo valores unitários e totais, descrição detalhada/catálogo/ficha técnica do item, bem como, dos documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos..

Data/Hora	Descrição
19/11/2024 14:40:04	Fornecedor 50.335.791 ROBSON ALVES DOS SANTOS, CNPJ 50.335.791/0001-89 finalizou o envio de anexo.
19/11/2024 15:08:25	Fornecedor 50.335.791 ROBSON ALVES DOS SANTOS, CNPJ 50.335.791/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/11/2024 16:08:00. Motivo: Para adequação da proposta. .
19/11/2024 16:14:58	Fornecedor 50.335.791 ROBSON ALVES DOS SANTOS, CNPJ 50.335.791/0001-89 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 19,7000. Motivo: Proposta desclassificada por não cumprir os requisitos do Termo de Referência..
19/11/2024 16:15:38	Fornecedor SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA, CNPJ 27.245.852/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/11/2024 18:15:00. Motivo: Boa tarde, Sr. Fornecedor, solicito o envio da proposta incluindo valores unitários e totais, descrição detalhada/catálogo/ficha técnica dos itens, bem como, dos documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos..
19/11/2024 17:55:55	Fornecedor SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA, CNPJ 27.245.852/0001-03 finalizou o envio de anexo.
21/11/2024 12:35:43	Fornecedor SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA, CNPJ 27.245.852/0001-03 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 19,8000. Motivo: Proposta apresentada encontra-se de acordo com o solicitado no Aviso de Dispensa e seus anexos. .
21/11/2024 12:36:24	Fornecedor SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA, CNPJ 27.245.852/0001-03 foi habilitado.
21/11/2024 12:37:48	Fornecedor SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA, CNPJ 27.245.852/0001-03 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 19,8000.
21/11/2024 12:38:20	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
53694372000121	53.694.372 OIRAM NUNES DA SILVA JUNIOR	18/11/2024 20:38	ME ou EPP	Sim
27245852000103	SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA	14/11/2024 08:53	ME ou EPP	Sim
41716936000109	AG COMERCIO E LICITACOES LTDA	18/11/2024 09:56	ME ou EPP	Sim
50335791000189	50.335.791 ROBSON ALVES DOS SANTOS	19/11/2024 00:34	ME ou EPP	Sim
32244241000172	HORTIFRUTI M & A LTDA	14/11/2024 15:19	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
48947862000152	VITOR AUGUSTO DIAS SILVA	18/11/2024 16:51	ME ou EPP	Sim
03370573000103	J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA	18/11/2024 10:56	ME ou EPP	Sim
47902777000105	47.902.777 IGOR JOSE DA SILVA	19/11/2024 00:50	ME ou EPP	Sim

PROC N° 570
FOLHA N° 15
RUBRICA \$

Sul Brasil Atacadista Limitada

C.N.P.J. – 27.245.852/0001-03 I.E. – 258.266.201

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 026/2024

DLE N.º 90026/2024 (PNCP)

(Processo Administrativo n.º 570/2024)

PROC N.º 570
FOLHA N.º 76
RUBRICA \$

À Câmara Municipal de Colatina/ES

Apresento a proposta de preço referente a aquisição de café torrado e moído, para a Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica n.º. 026/2024, e seus anexos.

ITEM	MARCA	QUANT UNID	DESCRIÇÃO	(R\$)Pç UNIT	(R\$)Vlr TOTAL
01	Odebrecht Tradicional Extra Forte	100 PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Pacote com 500g, extraforte, embalado à vácuo, com selo de pureza ABIC, data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da autorização de fornecimento.	19,80	1.980,00

Valor Total da Proposta – R\$ 1.980,00 –(Hum Mil, Novecentos e Oitenta Reais)-
DADOS BANCÁRIOS : BANCO SICOOB(756) AGÊNCIA 3236 CONTA CORRENTE 9570-2

O prazo de validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta no sistema.

O prazo de entrega e demais exigências, será de acordo com o estipulado no Anexo II – Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso da Dispensa e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Palhoça-SC, 19 de Novembro de 2024

ADOLFO CARISIO

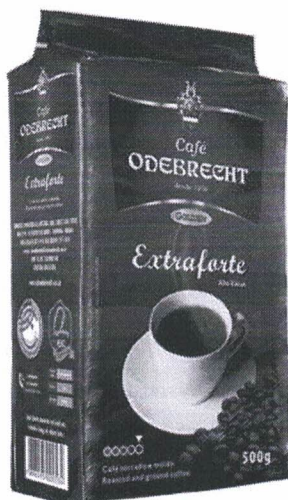
NASCIUTTI:46087290630

Assinado de forma digital por ADOLFO
CARISIO NASCIUTTI:46087290630
Dados: 2024.11.19 17:52:45 -03'00'

Adolfo Carisio Nasciutti – Representante Legal
CPF 460.872.906-30

Rua Caetano Silveira de Matos, 2455 – Sala 02 – Escritório 28 – Centro – 88.130-005 – Palhoça – SC
Fone (48) 9 9180-6868(whatsapp) – adolfonasciutti@gmail.com

CAFE ODEBRECHT GOLDEN ALTO VÁCUO 500G



Tipo de café	Predominante Arábica
Bebida	Dura
Torração	Escura

Assinatura
José Mizael Avelar Odebrecht
Eng.º Agrônomo
CREA/PR 17096-D
Diretor

Odebrecht Comércio e Indústria de Café LTDA

Nome do Produto:	Café Odebrecht Golden Alto Vácuo 500g
Embalagem:	500 gramas
Tipo de envase:	Alto Vácuo.
Validade:	540 dias após a data de fabricação.
Tipo de embalagem interna:	Embalagem Aluminizada.
Tipo de embalagem externa:	Caixa de papelão.
Peso da embalagem:	12,5 gramas vazia.
Tipo de reembalagem:	Caixa de Papelão contendo 20 unidades (10 quilos)
Peso da reembalagem:	360 gramas vazia.
Descrição do Produto:	Café torrado e moído embalado a vácuo.
Composição:	100% Café.
Condições de Armazenamento:	Local seco e árido longe de presença de sol e produtos químicos.
Empilhamento máximo:	8 Caixas.
Código de barra do produto:	7896295000534
Responsável Técnico:	Eng. Agr. José Mizael Avelar Odebrecht
CREA:	PR1796D

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
Porção: 5g (1/4 colher de sopa em média)		
Quantidade por porção:		% VD (*)
Valor energético	3 kcal = 13 kj	0 %
"NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO."		
*% Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 Kcal ou 8.400Kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.		

NÃO CONTÉM GLÚTEN



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber:

ADOLFO CARISIO NASCIUTTI, nacionalidade brasileira, nascido em 09/10/1963, separado judicialmente, empresário, CPF n° 460.872.906-30, carteira de identidade n° 2681654, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EVALDO CARLOS BAASH, 126, CENTRO, PALHOÇA, SC, CEP 88130170, BRASIL.

BEATRIZ CARISIO NASCIUTTI, nacionalidade brasileira, nascida em 17/01/1978, solteira, empresário, CPF n° 012.139.686-07, carteira de identidade n° 8740719, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado(a) no(a) RUA NAJLA CARONE GUEDERT, 27, PAGANI, PALHOÇA, SC, CEP 88132150, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE n° 42205970481, com sede R CAETANO SILVEIRA DE MATOS, 2455, Sala 02, Centro, Palhoça, SC, CEP 88130-005, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 27.245.852/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital social é de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) em moeda corrente país, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue:

ADOLFO CARISIO NASCIUTTI (sócio, empresário), 49.500 quotas, no valor de R\$1,00 cada – 99% do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$49.500,00 sendo R\$49.500,00 em moeda corrente do país.

BEATRIZ CARISIO NASCIUTTI, 500 quotas, no valor de R\$1,00 cada – 1% do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$500,00, sendo R\$500,00 em moeda corrente do país.

Retira-se da sociedade o sócio **BEATRIZ CARISIO NASCIUTTI**, detentor de 500 quotas, no valor de R\$1,00 cada – 1% do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$500,00, sendo R\$500,00 em moeda corrente do país.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia BEATRIZ CARISIO NASCIUTTI transfere suas quotas de capital

Página | 1



social, que perfaz o valor total de R\$500,00 (Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio ADOLFO CARISIO NASCIUTTI, da seguinte forma: conforme contrato de compra e venda., dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

ADOLFO CARISIO NASCIUTTI (sócio, empresário), 50.000 quotas, no valor de R\$1,00 cada – 100% do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$50.000,00 sendo R\$50.000,00 em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ADOLFO CARISIO NASCIUTTI, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ADOLFO CARISIO NASCIUTTI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO E DURAÇÃO

Cláusula 1º - A sociedade girará sob o nome empresarial **SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA**.

Cláusula 2º - A sociedade tem sua sede na RUA CAETANO SILVEIRA DE MATOS, 2455, SALA 02, CENTRO, PALHOCA, SC, CEP 88.130-005.

Parágrafo único – Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula 3º - A sociedade tem como objetivo social: **COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA.**

Cláusula 4º - A sociedade iniciou suas atividades em 07/03/2017, registro do contrato, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula 5º - O capital social é de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) em moeda corrente país, sendo subscrito e com integralização pelo sócio como segue:

ADOLFO CARISIO NASCIUTTI (sócio, empresário), passa a ter 50.000 quotas, no valor de R\$1,00 cada – 100% do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$50.000,00 sendo R\$50.000,00 em moeda corrente do país, compra das cotas pelo preço de custo da sócia.

Sócio	Quotas	Capital Social	Valor
ADOLFO CARISIO NASCIUTTI	50.000	100%	50.000,00
	50.000		50.000,00

Cláusula 6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.



CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 7º - A sociedade será administrada ISOLADAMENTE pelo sócio **ADOLFO CARISIO NASCIUTTI**, com os poderes e atribuições de sócio administrador para representar a empresa perante órgãos públicos e privados, autorizado o uso do nome empresarial, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, abrir contas bancárias e contrair financiamentos e empréstimos bancários.

Parágrafo único – Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, quando houver acordo entre a maioria do capital social.

Cláusula 8º - A alienação ou qualquer negócio que de alguma forma onere bens imóveis ou outros bens indispensáveis para as atividades da empresa, necessita da aprovação da maioria do capital social, com a respectiva anuência expressa dos sócios correspondentes.

Parágrafo único - Fica vedado o uso do nome da sociedade em negócios estranhos ao objeto social, bem como conceder avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros, exceto quando houver acordo entre a maioria do capital social, ocasião em que deverá haver anuência por escrito dos sócios correspondentes.

Cláusula 9º - Pelos serviços prestados a sociedade, o Sócio Administrador o Sr. **ADOLFO CARISIO NASCIUTTI**, em comum acordo com a sócia remanescente, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10º - A sociedade manterá todos os registros contábeis e fiscais, exigidos pelas leis fiscais e comerciais vigentes no país.

CAPÍTULO IV
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula 11º - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil.

Cláusula 12º - No encerramento do exercício social ou trimestralmente, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e à apuração do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados, sendo que os lucros poderão ser distribuídos aos sócios, na proporção do capital integralizado de cada um, podendo ter outra destinação por comum acordo entre os mesmos.



Parágrafo único – A critério da sociedade, poderá ser levantado balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, com periodicidade mensal ou trimestral, sendo que os prejuízos por ventura verificados serão mantidos em conta própria para amortização com lucros dos exercícios seguintes.

Cláusula 13º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

CAPÍTULO V

LIQUIDAÇÃO, AUMENTO OU REDUÇÃO DO CAPITAL

Cláusula 14º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou pela vontade do sócio, quando então será eleito por ele um liquidante.

Cláusula 15º - Nos casos de aumento ou redução de capital, estes serão procedidos pela distribuição proporcional ao número de quotas integralizadas que o sócio possua.

CAPÍTULO VI

VENDA, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DO CAPITAL

Cláusula 16º - Os sócios que representam a maioria do capital social, poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange à exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos inegável gravidade.

Parágrafo único: A exclusão de qualquer sócio somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil, a fim de permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula 17º - O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

Cláusula 18º - A venda, cessão ou transferência de quotas a outrem, somente será permitida com o consentimento dos sócios remanescentes, que terão preferência na aquisição proporcionalmente ao capital integralizado do sócio que pretender efetuar a venda, cessão ou transferência.



Cláusula 19º - Em caso de retirada ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, sendo o de cujus, substituído por seus herdeiros ou representantes legais, mediante a concordância do sócio remanescente.

Parágrafo 1º - Se à sociedade ou aos herdeiros não interessar a participação na mesma, deverá ser efetuado um balanço geral, no máximo até 30 (trinta) dias após o evento, sendo apurado o que de direito caber à parte retirante, elaborando-se um esquema de pagamento destes direitos, compatível com as condições financeiras da sociedade, em prestações mensais, porém, nunca com o prazo superior a 36 (trinta e seis) meses, sendo estabelecidos juros e correção monetária segundo o índice mercado, pelo prazo de resgate desta obrigação.

Parágrafo 2º - O mesmo critério do parágrafo anterior será adotado para o sócio que desejar retirar-se da sociedade.

Cláusula 20º - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou mesmo por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 21º - A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76.

Cláusula 22º - Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 23º - Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

Cláusula 24º O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 25º O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece São José.

Cláusula 26º As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em

Página | 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/05/2024 Data dos Efeitos 09/05/2024

Arquivamento 20244358460 Protocolo 244358460 de 09/05/2024 NIRE 42205970481

Nome da empresa SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 508868671366448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/05/2024

vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Palhoça, 02 de Maio de 2024.

ADOLFO CARISIO
NASCIUTTI
CPF: 460.872.906-30

BEATRIZ CARISIO
NASCIUTTI
CPF: 012.139.686-07

Página | 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

09/05/2024

Certifico o Registro em 09/05/2024 Data dos Efeitos 09/05/2024

Arquivamento 20244358460 Protocolo 244358460 de 09/05/2024 NIRE 42205970481

Nome da empresa SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 508868671366448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

PROC N° 570
FOLHA N° 85
RUBRICA \$



244358460

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA
PROTOCOLO	244358460 - 09/05/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205970481
CNPJ 27.245.852/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2024
SOB N: 20244358460

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20244358460

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01213968607 - BEATRIZ CARISIO NASCIUTTI - Assinado em 09/05/2024 às 17:33:19

Cpf: 46087290630 - ADOLFO CARISIO NASCIUTTI - Assinado em 09/05/2024 às 17:35:53



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/05/2024 Data dos Efeitos 09/05/2024

Arquivamento 20244358460 Protocolo 244358460 de 09/05/2024 NIRE 42205970481

Nome da empresa SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 508868671366448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/05/2024

PROC N° 570
FOLHA N° 86
RUBRICA \$

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

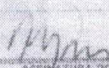
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ADOLFO CARISIO NASCIUTTI**

FILIAÇÃO
MARIO NASCIUTTI
LEDA CARISIO NASCIUTTI

DATA NASCIMENTO **09/10/1963**
NATURALIDADE **ARAGUARI MG**
OBSERVAÇÃO

TIP/FATOR RH


ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N° 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **460.872.906-30** DNI
REGISTRO GERAL **8.423.959** DATA DE EXPEDIÇÃO **23/OUT/2019**

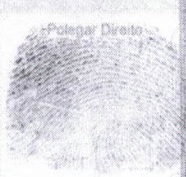
REGISTRO CIVIL
CERT. CAS. 9272 LV B-32 FL 150
CART. RCPN-ARAGUARI MG MG
"COM AVR.B.DIVÓRCIO"

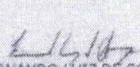
T. ELEITOR CTPS SERIE UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS


- Polegar Direito -


FERNANDO LUIZ DE SOUZA
ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC N°
FOLHA N°
RUBRICA

570
87
J

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.245.852/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/03/2017	
NOME EMPRESARIAL SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUL BRASIL ATACADISTA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R CAETANO SILVEIRA DE MATOS		NÚMERO 2455	COMPLEMENTO SALA 02		
CEP 88.130-005	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALHOCA		UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADOLFONASCIUTTI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (48) 9180-6868			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/10/2024 às 12:40:46 (data e hora de Brasília).

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 27.245.852/0001-03

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA

PROC N° 570
FOLHA N° 88
RUBRICA 5

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC N° 570
FOLHA N° 89
RUBRICA \$

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA
CNPJ: 27.245.852/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:03:58 do dia 10/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2025.

Código de controle da certidão: **8FCA.A395.744E.D030**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA**

CNPJ/CPF: **27.245.852/0001-03**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **240140319637230**

Data de emissão: **10/10/2024 13:04:53**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **08/04/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 154819/2024

Contribuinte

Nome/Razão:	4005635 - SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA		
CNPJ/CPF:	27.245.852/0001-03		
Endereço:	RUA CAETANO SILVEIRA DE MATOS, 2455		
Complemento:	SALA 02		
Bairro:	CENTRO	CEP:	88.130-005
Cidade:	Palhoça	Estado:	Santa Catarina

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

Palhoça - SC, 06 de novembro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC N° 570
FOLHA N° 92
RUBRICA §

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.245.852/0001-03

Certidão n°: 74295458/2024

Expedição: 25/10/2024, às 14:19:57

Validade: 23/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.245.852/0001-03, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

PROC N° 570

FOLHA N° 93

RUBRICA \$



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 27.245.852/0001-03

Razão Social: ADALFO CARISIO NASCIUTTI ATACADISTA ME

Endereço: R EVALDO CARLOS BAASH 126 LJ 02 / CENTRO / PALHOCA / SC / 88130-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2024 a 11/12/2024

Certificação Número: 2024111301544887732325

Informação obtida em 18/11/2024 10:26:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROC N° 530
FOLHA N° 94
RUBRICA \$

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3241741
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA

Raiz do CNPJ: 27.245.852

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PALHOÇA

Endereço da sede : Rua Caetano Silveira de Matos, 2455 - Centro - Palhoça - SC

Certidão emitida às 12:11 de 14/11/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Adolfo Carisio Nasciutti - CPF:

***.872.906-**  Ouro



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/11/2024 12:19:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA**
CNPJ: **27.245.852/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 570
FOLHA N° 96
RUBRICA §

Colatina, 21 de novembro de 2024.

Ref. Processo n.º 570/2024

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Considerando a realização da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 026/2024 (DLE n.º 90026/2024) no dia 19 de novembro de 2024, no Portal de Compras do Governo Federal, tendo o fornecedor SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA, CNPJ N.º 27.245.852/0001-03, apresentado melhor proposta, no valor total, de R\$ 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais) e em conformidade com despacho do Setor de Contabilidade anexo nos autos, informando que existe dotação orçamentária para a referida contratação no exercício financeiro de 2024 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, encaminho o presente processo onde foi juntado o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 026/2024, para assinatura de Vossa Excelência.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 570
FOLHA N° 97
RUBRICA \$

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°. 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 570/2024

ID CIDADES: 2024.019L0200001.09.0027

ID PNCP: 27314251000105-1-000002/2024 (DLE n°. 90026/2024)

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO DO TIPO ÚNICO PARA A
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.**

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, abaixo descrita, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n°. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: **SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.245.852/0001-03, no valor total de **R\$ 1.980,00** (hum mil, novecentos e oitenta reais).

Colatina-ES, 21 de novembro de 2024.


FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente - Ordenador de despesas



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Governo do Estado
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1437162

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento 21/11/2024 13:00:52

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1437162
Título Termo de ratificação de dispensa - 026-2024 - publicar
Categoria de publicação Dispensa de Licitação
Coluna(s) 1
Data de Publicação 22/11/2024
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
7.04	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº. 026/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 570/2024

ID CIDADES: 2024.019L0200001.09.0027

ID PNCP: 27314251000105-1-000002/2024

(DLE nº. 90026/2024)

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E
MOÍDO DO TIPO ÚNICO PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DE COLATINA/ES.**

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, abaixo descrita, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: **SUL BRASIL ATACADISTA**

LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.245.852/0001-03, no valor total de **R\$ 1.980,00** (hum mil, novecentos e oitenta reais).

Colatina-ES, 21 de novembro de 2024.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente - Ordenador de despesas

PROC Nº 570
FOLHA Nº 99
RUBRICA \$

São Gabriel da Palha**Aviso de Licitação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2024****DATA DE ABERTURA: 05/12/2024 às 08 h.**

OBJETO: Constituição de Ata de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos/material permanente para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, a fim de oferecer subsídios para o bom atendimento aos alunos e funcionários. O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br ou www.portal-decompraspublicas.com.br. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 22/11/2024.

ERLITON DE MELLO BRAZ**Pregoeiro Oficial****Protocolo 1437384****Câmaras****Colatina****Dispensa de Licitação**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº. 026/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 570/2024

ID CIDADES: 2024.019L0200001.09.0027

ID PNCP: 27314251000105-1-000002/2024

(DLE nº. 90026/2024)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO DO TIPO ÚNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, abaixo descrita, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: **SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.245.852/0001-03, no valor total de **R\$ 1.980,00** (hum mil, novecentos e oitenta reais).

Colatina-ES, 21 de novembro de 2024.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente - Ordenador de despesas

Protocolo 1437162**Marilândia****Dispensa de Licitação**

**AVISO DE PESQUISA DE PREÇO 23/2024 PARA
COMPRA DIRETA**

A Câmara Municipal de Marilândia/ES informa que está aberta a possibilidade para fornecedores interessados enviarem propostas de orçamento para o objeto abaixo especificado, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Caso haja interesse, entrar

em contato conosco para a disponibilização dos documentos.

Processo nº: 8164/2024

Objeto: Prestação de serviços de ornamentação e fotografia para a Sessão Solene de Posse dos eleitos - Legislatura 2025-2028.

Informações: O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de compra direta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, sendo o lote de ornamentação o lote 1 e o de fotografia o lote 2. Os Objetos deste processo deverá ser realizado na sede da Câmara Municipal de Marilândia.

Propostas: As propostas deverão ser enviadas até 27/11/2024.

Contato para solicitar a pesquisa: Fone: (27) 3724-1177

E-mail: compras@marilandia.es.leg.br**Leonardo Marino**

Setor de Compras e Contratações

Portaria CMM nº 12/2024

Protocolo 1437128**Pancas****Dispensa de Licitação**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2024**

Processo Administrativo nº 000765/2024

A **Câmara Municipal de Pancas** - Estado do Espírito Santo torna público, através de seu Agente de Contratação, que realizará Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de evento de confraternização natalina para os funcionários da Câmara Municipal de Pancas, incluindo buffet e ornamentação, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Data e horário limite para apresentação das propostas: **26/11/2024 às 14 horas**. Endereço: Câmara Municipal de Pancas, Av. 13 de Maio, nº 486, Centro, Pancas, ES, CEP 29.750-000, em dias úteis, observando o horário de funcionamento que é de 12:00h às 18:00h de segunda à quinta-feira e de 07:00h às 13:00h na sexta-feira. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos estão publicados na íntegra no site www.campancas.es.gov.br/licitacoes.

Pancas - ES, em 19 de novembro de 2024.

VINICIUS AGUIAR MUNIZ

Agente de Contratação

Protocolo 1436740**PROC Nº** 570**FOLHA Nº** 100**RUBRICA**



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 570
FOLHA N° 101
RUBRICA [assinatura]

Colatina, 25 de novembro de 2024.

Ref. Processo n.º 570/2024

Ao Setor de Contabilidade

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Lei n.º. 14.133/21, após publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º. 026/2024, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para que os itens listados à inicial sejam devidamente empenhados.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina

Palácio José Ottoniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

PROC N° 530
FOLHA N° 102
RUBRICA \$

Autorização de Empenho

N° 000210/2024

Data: __/__/__

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL	Processo	000570/2024
Origem	Dispensa Eletrônica N° 000026/2024	Termo/Contrato	
Dotação	001001.0103100012.001.33903000000.1500000000001	Ficha-Fonte	00007-150000000000 1
Fornecedor	SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA	CNPJ	27.245.852/0001-03
Endereço	RUA CAETANO SILVEIRA DE MATOS, 2455 - CENTRO - PALHOCA - SC - CEP: 88130005	Telefone	4891806868

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	CAFE PO 500 GR	UN	100		19,8000	1.980,00
Total Geral							1.980,00

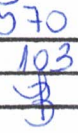
EMPENHO REFERENTE A AQUISICAO DE CAFE TORRADO E MOIDO DO TIPO UNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em __/__/__. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

 MUNICÍPIO DE COLATINA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESPÍRITO SANTO 27.314.251/0001-05 NOTA DE EMPENHO Nº 0000208/2024	PROC Nº 570 FOLHA Nº 103 RUBRICA  <table><tr><td>FL</td><td>RUBRICA</td></tr><tr><td colspan="2">Nº PROCESSO</td></tr></table>	FL	RUBRICA	Nº PROCESSO	
FL	RUBRICA				
Nº PROCESSO					

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.	Exercício : 2024 Ficha : 0000007 Processo : 0000570/2024 Despesa: Autorização de Empenho Nº: 000210/2024	Tipo: Ordinário Data : 25/11/2024 Valor : 1.980,00
---	---	---

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Favorecido : 68109 - SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA
Bairro : CENTRO
Endereço : RUA CAETANO SILVEIRA DE MATOS
Telefone Fixo: 4891806868

CNPJ/CPF : 27.245.852/0001-03
Cidade : PALHOCA
UF : SANTA CATARINA
PIS PASEP :

Celular: 48991806868

Histórico : EMPENHO REF.AQUISICAO DE 100 (CEM) PACOTES DE 500 GR DE CAFE TORRADO E MOIDO DO TIPO UNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.

Subelemento: 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO					
Saldo Anterior	173.542,26	Despesa Empenhada	1.980,00	Saldo Disponível	171.562,26
(um mil novecentos e oitenta reais)					
Dispensa/Inexigibilidade :		113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I		Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : /2024	
CENTRO DE CUSTO					
Código	Nome	Valor			
1	DIVERSOS	1.980,00			
					Total 1.980,00
LANÇAMENTO:					
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor	
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.980,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.980,00	
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.980,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.980,00	
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	1.980,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.980,00	
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.980,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.980,00	

Local/Data/Assinaturas


FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE


ADELETO MENEGATTI NETO
DIRETOR GERAL

COLATINA, 25 de novembro de 2024



PROC Nº 570
FOLHA Nº 109
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Neto
Estado do Espírito Santo
CNPJ: 27.314.251/0001-05

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº.: 026/2024	PROCESSO Nº.: 570/2024	EMPENHO Nº.: 208/2024
CONTRATADA: SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA CNPJ Nº.: 27.245.852/0001-03		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Pacote com 500g, extraforte, embalado à vácuo, com selo de pureza ABIC, data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da autorização de fornecimento.	PCT	100	ODEBRECHT	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
TOTAL GERAL						R\$ 1.980,00

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

Local de Entrega: Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, 32 – Centro – Colatina/ES. CEP: 29.700-200.

Horário de Entrega: 12h às 18h.

Colatina, 25 de novembro de 2024.

FELIPPE COUTINHO

MARTINS:11179393759

Assinado de forma digital por
FELIPPE COUTINHO
MARTINS:11179393759
Dados: 2024.11.25 12:54:44 -03'00'

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONTRATANTE

ADOLFO CARISIO

NASCIUTTI:460872906

30

Assinado de forma digital por
ADOLFO CARISIO
NASCIUTTI:46087290630
Dados: 2024.11.26 09:37:12 -03'00'

SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA
CONTRATADA